



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

CONSIDERANDO, que o Artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Cabo Frio, permite a alienação de Bens Imóveis Municipal;

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra localizada a Rua Duque de Caxias, 529 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ, com as seguintes medidas e confrontações: 9,00m de frente para a Rua Duque de Caxias; 9,00m de fundos que faz com o José Maria; 27,00m na lateral direita que divide com Moacir Antônio dos Santos; 27,00m na lateral esquerda que divide com o Brillhantino José Ribeiro.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 10 DE ABRIL DE 1996.


JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO